

Ofício nº. 111/2024 – PMRC

Riacho da Cruz / RN, 14 de Agosto de 2024.

A sua Senhoria, o Senhor,
GILSON AMORIM JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Riacho da Cruz/RN

Assunto: PROJETO DE LEI 012/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR SUSTENTÁVEL (COMSEA)

Senhor Presidente,

Venho, por meio do presente expediente, encaminhar o projeto de lei nº 012, de 14 de Agosto de 2024, que é um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável, para que seja apreciado em Sessão Ordinária, nesta Casa Legislativa e posteriormente colocado em votação.

Atenciosamente,

MARCOS AURELIO DE PAIVA
REGO:503344094
20

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO DE PAIVA
REGO:50334409420
Dados: 2024.08.14 09:02:19 -03'00'

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 14/08/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

PROJETO DE LEI Nº012, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR SUSTENTÁVEL
COMSEA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA
CRUZ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA do município de Riacho da Cruz/RN, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º Compete ao COMSEA de Riacho da Cruz/RN:

- I- acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
- II- propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS;
- III- articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV- propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
- V- propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
- VI- ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
- VII- estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VIII- produzir conhecimento e acesso à informação;
- IX- desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
- X- elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e Acompanhamento de indicadores;
- XI- realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XII- realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XIII- elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º A composição diretiva do Comsea Riacho da Cruz será a seguinte:

- I – Presidente.
- II – Vice-Presidência.
- III – Secretário Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º O COMSEA de Riacho da Cruz/ RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I- representantes do Poder Público Municipal na forma a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca; e
- d) Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Juventude

II- representantes da Sociedade Civil, na forma a seguir:

- a) movimentos populares;
- b) movimentos sociais e comunitários;
- c) sindicais;
- d) associações gerais.

§ 1º A participação no COMSEA de Riacho da Cruz não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante.

§ 2º As instituições representadas no Conselho Municipal que trata a presente Lei devem obrigatoriamente atuar no Município de Riacho da Cruz/RN.

§ 3º Os conselheiros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º A falta não justificada em 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao Prefeito Municipal para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5º A perda de mandato de membro do Comsea será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a Indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 5º O COMSEA poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 6º O COMSEA elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS AURELIO DE PAIVA
REGO:50334409420
0

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO DE PAIVA
REGO:50334409420
Dados: 2024.08.14 09:04:48 -03'00'

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Mensagem ao Projeto de Lei nº 012/2024

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Vereadores,

O presente projeto de Lei vis instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA do município de Riacho da Cruz/RN, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

A criação do presente conselho tem como objetivo acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como servir de instrumento de articulação entre as áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a Segurança Alimentar e Nutricional aos nosso munícipes, em especial, nas ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional

Assim, sem mais delongas e, confiando no bom senso dos nobres Edis, ao que ora propomos, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei ora submetida a apreciação desse Poder.

Respeitosamente,

MARCOS AURELIO DE PAIVA
REGO:5033440942
0

Assinado de forma digital
por MARCOS AURELIO DE
PAIVA REGO:50334409420
Dados: 2024.08.14
09:05:01 -03'00'

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

DESPACHO

A mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aprovou por **UNANIMIDADE** pelos 09 (nove) vereadores presentes em sessão ordinária. O Projeto de Lei 012/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável COMSEA no município de Riacho da Cruz/RN. Em reunião ordinária do 2º período legislativo no dia 04 de setembro de 2024.

Mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 04 de setembro de 2024.


GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente


ANTÔNIA SOARES PEREIRA
Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA
1ª Secretária

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Riacho da Cruz –RN, se reuniu para emitir **PARECER** referente ao Projeto de Lei nº 012/2024 – PMRC de 14 de agosto de 2024, que *institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável (COMSEA), no âmbito do Município de Riacho da Cruz-RN.*

O referido Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável (COMSEA), no âmbito do Município de Riacho da Cruz-RN, com o objetivo geral de propor diretrizes para as políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável. Vimos que sua finalidade é acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de Segurança alimentar e Nutricional- SAN, bem como propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS, implementando ações que visam promover a Segurança Alimentar e Nutricional, nas áreas do governo municipal e sociedade civil para atendimento a população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional no Município de Riacho da Cruz-RN. Compete ainda ao COMSEA realizar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e elaborar o Regimento Interno, dentre outras especificadas no referido Projeto. É um órgão de caráter consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Vale salientar que o COMSEA será composto por membros do Governo Municipal e Sociedade Civil, e eles não serão remunerados, sendo considerado um serviço público relevante.

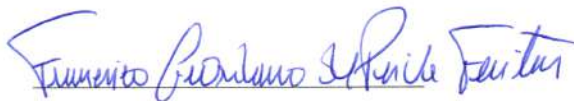
Sua competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) foram lidas e debatidas por esta Comissão, que após análise, verificou que o referido Projeto de Lei é de interesse de todos, visto que o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável poderá propor ações sempre voltadas as políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional no nosso Município.



Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei acima citado, encaminhando o mesmo para aprovação em plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Ana Cristina Lucena Moura Paiva, Cleomilson Paulo da Silva e Francisco Giordano de Paiva Freitas.

Riacho da Cruz-RN, 19 de agosto de 2024.



Francisco Giordano de Paiva Freitas

Relator.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Riacho da Cruz –RN, se reuniu para emitir **PARECER** referente ao Projeto de Lei nº 012/2024 – PMRC de 14 de agosto de 2024, que *institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável (COMSEA), no âmbito do Município de Riacho da Cruz-RN.*

O referido Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável (COMSEA), no âmbito do Município de Riacho da Cruz-RN, com o objetivo geral de propor diretrizes para as políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável. Vimos que sua finalidade é acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de Segurança alimentar e Nutricional- SAN, bem como propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS, implementando ações que visam promover a Segurança Alimentar e Nutricional, nas áreas do governo municipal e sociedade civil para atendimento a população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional no Município de Riacho da Cruz-RN. Compete ainda ao COMSEA realizar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e elaborar o Regimento Interno, dentre outras especificadas no referido Projeto. É um órgão de caráter consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Vale salientar que o COMSEA será composto por membros do Governo Municipal e Sociedade Civil, e eles não serão remunerados, sendo considerado um serviço público relevante.

Sua competência, composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável (COMSEA) foram lidas e debatidas por esta Comissão, que após análise, verificou que o referido Projeto de Lei é de interesse de todos, visto que o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável poderá propor ações sempre voltadas as políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional no nosso Município.



Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei acima citado, encaminhando o mesmo para aprovação em plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Ana Cristina Lucena Moura Paiva, Cleomilson Paulo da Silva e Francisco Giordano de Paiva Freitas.

Riacho da Cruz-RN, 19 de agosto de 2024.



Francisco Giordano de Paiva Freitas

Relator.